



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL N.º 06/2023 – TOMADA DE PREÇO

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Recolhimento e Transporte do lixo (ORGÂNICO E SECO) Domiciliares e Comerciais da Zona urbana do Município de Paraíso do Sul e Transporte até a Área Destinada para Depósito com a locação de 25 (vinte e cinco) contêineres de 660 Litros, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, Prefeito Municipal de Paraíso do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 1.257, de 1º de setembro de 2010, e pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados a abertura do seguinte procedimento licitatório:

- MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS;
- TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;
- TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL;
- ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, (que institui a modalidade de licitação denominada Pregão), pelo Decreto Municipal n.º 1.257, de 1º de setembro de 2010 e alterações, pela aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO:

será até as **10h00min**, do dia **16 do mês de outubro de 2023**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Max Retzlaff, n.º 150, centro, na sala de reuniões, onde se reunirão a Comissão de Licitações, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação.

DO OBJETO

– São solicitadas propostas de preços para:

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Recolhimento e Transporte do lixo (orgânico e seco) containerizado, Domiciliares e Comerciais da Zona urbana do Município de Paraíso do Sul e Transporte até a Área Destinada para Depósito.

– A quantidade, e a especificação completa do serviço a ser contratado encontra-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.
- Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Paraíso do Sul, no prazo e nas condições do impedimento;
 - os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;
 - as empresas constituídas na forma de consórcio;
 - empresas que estejam em concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta prefeitura;
 - os enquadrados no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações;
 - cooperativas de recicladores e cooperativas mistas de trabalho que possuam em seu quadro de funcionários, apenas sócios cooperativa dos; e
 - empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – 2056 – Programa de Limpeza Pública – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (302).**

DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS.

- As informações técnicas, administrativas, pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser encaminhados por escrito à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situada na Rua Max Retzlaff, n.º 150, centro, Paraíso do Sul – RS., CEP 96.530-000, e somente serão aceitas caso sejam recebidas dentro do horário de expediente, em dias úteis (das 8 às 11 horas e 13 às 17 horas).
- As eventuais impugnações serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- As informações técnicas, administrativas ou pedidos de esclarecimentos serão recebidas até o prazo máximo de 2 dias de antecedência da data de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- A resposta aos pedidos de impugnações, de informações técnicas ou administrativas, de esclarecimentos ou de recursos será efetuada por e-mail ao(s) interessado(s). Entretanto, constatando-se a necessidade de efetuar alterações nas condições fixadas no procedimento licitatório, a mesma será divulgada a todos os interessados pelo e-mail (setordecomprasparaiso@paraisodosul.rs.gov.br), e no Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul – RS.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS FORA DOS ENVELOPES

- Por ocasião de entrega dos envelopes, deverão ser apresentados fora dos envelopes de **n.º 1 (HABILITAÇÃO) e de n.º 2 (PROPOSTA)**, os seguintes documentos:
 - a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
 - b) Representação ou credenciamento. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que

devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada;

- c) a microempresa ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006) que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar uma das opções abaixo especificadas:

c1) declaração, firmada por responsável, contador ou técnico contábil, de que se enquadra como micro-empresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º, do artigo 3º, do referido diploma legal (nos termos do modelo em anexo), ou;

c2) certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, (conforme Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC). A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo três meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

Parágrafo Único: A documentação especificada nas letras a, b e c1 acima deverão ser apresentadas nos termos dos modelos anexos ao presente Edital.

– Caso não seja apresentado à declaração de Pleno atendimento aos requisitos dos documentos de habilitação e da proposta fora dos envelopes de n.º 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

– A licitante, ao se cadastrar para participar deste procedimento licitatório, deverá fazê-lo, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

-Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer, ou interpor recursos é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante (devidamente credenciados) em todas as sessões públicas referente ao procedimento licitatório.

– O representante/credenciado poderá representar apenas uma empresa.

– Não será aceita a apresentação de um único documento de representação/credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

– A não apresentação do documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte de acordo com as disposições deste capítulo não será motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas, não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006.

– No caso de envio dos envelopes, via Correios ou outro meio, também deverá ser enviado fora dos envelopes de **HABILITAÇÃO e de PROPOSTA**, a **Declaração de Pleno Atendimento** aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação, e conforme o caso, o documento de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com as disposições deste capítulo.

-O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via Correios ou outro meio de transporte, entregues após o horário fixado neste procedimento licitatório.

– A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o término da análise da documentação de credenciamento (ou seja, início da abertura dos envelopes de habilitação) será considerada como retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

– Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e de n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

DA PROPOSTA DE PREÇOS

- A proposta de preço constante no envelope de n.º 2 deverá seguir rigorosamente as seguintes especificações e recomendações:
 - a) apresentação de forma clara e legível isenta de emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas;
 - b) obrigatoriamente digitada ou datilografada (não será aceita proposta manuscrita);
 - c) mencionando o **PREÇO MENSAL** para o serviço ofertado, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Edital;
 - d) razão social completa da licitante, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, e nome de responsável indicado para contatos;
 - e) local, data, nome e assinada por representante legal da licitante.

- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

OBSERVAÇÃO 1: a proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicando o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente.

- A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

- A validade da proposta apresentada será de 60 dias a contar da data de entrega da mesma.

- Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

- Em caso de divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor total, para fins de julgamento das propostas.

- Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração, reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

- No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, taxas, tributos, contribuições, impostos, seguros, lucro e tudo mais que for necessário ou que venha a incidir a efetiva prestação do serviço ofertado.

DA HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação nesta Tomada de Preços, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE n.º 1**, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, REGULARIDADE TRABALHISTA, DECLARAÇÕES, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

REGULARIDADE FISCAL:

- prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e
- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

REGULARIDADE TRABALHISTA:

- prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

DECLARAÇÕES:

- declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste: que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra b do sub-item acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Obs.: O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a **5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação** ou do item pertinente.

» Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped (balanço patrimonial, DRE, termo de abertura e encerramento) deverão estar acompanhados do Termo de Autenticação com identificação do Autenticador.

» As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura da empresa, registrados no órgão competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

01) declaração, em vigor, emitida pela FEPAM em nome da licitante referente ao licenciamento ou isenção de licenciamento para Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos (Classe II);

02) indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de DECLARAÇÃO formal de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Município no anexo VII deste edital;

03) ATESTADO DE VISITA E ACEITAÇÃO DE ITINERÁRIO, fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a ser realizada mediante prévio agendamento, sendo facultativa, e podendo ser substituída por declaração expressa nos termos do Art. 30, inciso II da Lei Federal 8.666/1993.

04) Registro de Pessoa Jurídica no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

05) Comprovante de inscrição no conselho profissional do responsável técnico da licitante;

06) Atestado de Capacitação Técnica de coleta containerizadas, onde deverá conter, obrigatoriamente, a chancela do CREA ou CAU na ART do responsável técnico da empresa. Este profissional deverá ter seu nome consignado no Certificado de Registro de Pessoa Jurídica como responsável técnico do licitante.

- Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:

- ata de fundação;

- estatuto social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

- regimento interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

- regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

- documentos de eleição de seus administradores;

- documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

- ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

- Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Os licitantes cadastrados junto ao **Município de Paraíso do Sul – RS.**, poderão apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, em substituição aos documentos exigidos nos itens A, B, C e D – DA HABILITAÇÃO.
- A substituição prevista no item acima somente será aceita se o Certificado de Registro Cadastral – CRC, apresentar como válidos, todos os documentos acima exigidos. Se algum (ns) do(s) documento(s) estiver (em) vencido(s), deverá (ão) ser apresentado(s) junto com o Certificado de Registro Cadastral.
- Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 1 mês anterior à data determinada para a entrega dos envelopes.
- Os documentos (exceto o Certificado de Registro Cadastral) **DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (Internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.
- Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.
- O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser apresentado em original, através de cópia autenticada ou cópia simples. A aceitação de sua autenticidade estará condicionada a verificação por servidor deste Município.
- Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório.
- A critério da Comissão poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.
- A microempresa, a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova habilitação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos exigidos no envelope de n.º 2, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
- A não regularização da habilitação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

- No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos licitantes e demais pessoas interessadas, o Presidente da Comissão dará início a sessão de abertura do procedimento licitatório.
- A audiência para abertura dos envelopes será pública, sendo que cada licitante somente participará com um representante legal ou credenciado junto à mesa.

- Primeiramente, o Presidente analisará e se manifestar em relação à documentação apresentada fora dos envelopes de habilitação e de proposta (solicitada conforme disposições constantes neste Edital).
- Neste momento será solicitada aos representantes das empresas licitantes, a apresentação de documento de identidade (carteira de identidade, de motorista ou outro documento com fé pública).
- A documentação apresentada será rubricada pelo Presidente, pelos demais membros da Comissão e pelos licitantes credenciados.
- A seguir, será efetuada a abertura dos Envelopes de n.º 1 (habilitação), sendo o conteúdo dos mesmos rubricados pela Comissão e pelos licitantes credenciados.
- Nesta fase, o Presidente analisará as propostas apresentadas de acordo com as condições exigidas neste instrumento licitatório, desclassificando aquelas que:
 - a) Não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação e/ou que não atenderem aos requisitos do Edital;
 - b) As que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- No tocante aos preços apresentados, os mesmos serão verificados quanto à exatidão das operações aritméticas que resultaram no valor total cotado. Constatada divergências de valores, a Comissão considerará como válido o valor total cotado pela empresa ou conforme o caso, desclassificar a proposta apresentada, por apresentar valores inexequíveis.
- Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no procedimento licitatório, a Comissão efetuará a classificação das mesmas, apurando-se neste momento, o autor da oferta de menor valor por item e os demais licitantes que apresentarem propostas com valores até 10% superiores à de menor preço.
- Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de classificação das mesmas.
- Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, de acordo com o menor preço ofertado, a Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor.
- Após a aceitação da proposta de menor valor, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006, sendo assegurada como critério do desempate a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, desde que atendidas às exigências constantes no Edital.
- Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% à proposta de menor valor.
- Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.16.1 deste capítulo, a apresentação de nova proposta.
- Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16.1 deste capítulo, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- O disposto nos itens 9.16, e 9.17, deste capítulo não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.
- Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Presidente inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.
- A documentação constante no envelope de n.º 2 será rubricada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.
- Da sessão pública da concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e as eventuais manifestação(ões) de interposição de recurso. A mesma deverá ser assinada pelo Presidente, pelos demais membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes credenciados, no ato de encerramento da sessão.
- Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

DA ADJUDICAÇÃO

- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto do certame.
- O critério de julgamento será menor preço global.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Ao final da sessão, qualquer licitante presente poderá manifestar sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões apresentadas por escrito e no prazo de 3 dias úteis, esse licitante recorrente poderá juntar memoriais e provas ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente.
- A falta de manifestação imediata do licitante importará em decadência do direito ao recurso.
- Em caso de recurso, a Comissão poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor até a decisão de mérito do recurso.
- O acolhimento do recurso importará, no máximo, na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- A manifestação de recorrer deverá ser feita na própria sessão da concorrência e será reduzida a termo em ata.
- As razões e contra razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

- Constatado a regularidade de todos os atos procedimentais, o Prefeito Municipal homologará o objeto ao vencedor.

DO CONTRATO

- O modelo de contrato a ser assinado com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexo ao presente Edital, fazendo parte integrante do mesmo.
- O contrato deverá ser assinado pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.
- O prazo para assinatura do contrato será de até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- O termo de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

– Entregar para a Contratante uma cópia, num prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, do **PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)**, do **PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)** da empresa licitante e da **LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho)**, já adaptados ao local da prestação dos serviços.

– Entregar, na assinatura do contrato, cópia autenticada do documento de propriedade do(s) veículo(s) em nome da licitante vencedora ou contrato de locação devidamente reconhecido em Cartório.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e/ou fatura acompanhada do atestado que os serviços foram executados conforme dias estabelecidos nos roteiros, aprovada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito ou pelo responsável pela Secretaria, responsável pela fiscalização do contrato.

– Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, GFIP e Folha de Pagamento relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço do objeto deste Edital.

– Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

DOS DIVERSOS

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Paraíso do Sul – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

– Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

– O envelope de proposta e/ou de habilitação pertinente a este Edital e que não for aberto ficará em poder da Comissão pelo prazo de 30 dias a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo(s) sob pena e inutilização do(s) mesmo(s).

– O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial contratado que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

– O contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

– Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII, combinado com o artigo 78, I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

– A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

-Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

– Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

DOS ANEXOS

– Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DE QUANTITATIVOS;
- b) ANEXO II – modelo de proposta: sugestão;
- c) ANEXO III - modelo de declaração de idoneidade e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) ANEXO IV – modelo de declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- e) ANEXO V – modelo de declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação;
- f) ANEXO VI – modelo de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – minuta de contrato.

Paraíso do Sul/RS, 27 de setembro de 2023.

**Este Edital encontra-se
examinado e aprovado por
este Departamento Jurídico
Municipal.
Em 26/09/2023.**

Artur Arnildo Ludwig
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, recicláveis e não recicláveis.

INTRODUÇÃO

A elaboração deste documento tem por finalidade orientar e estabelecer parâmetros para auxiliar as empresas licitantes a compreender os serviços que serão executados na coleta e transportes dos resíduos sólidos domiciliares do município de Paraíso do Sul. O dimensionamento da rota de coleta teve como referência documento intitulado “ORIENTAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – PROJETO, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO” (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, 2019), a fim de definir os requisitos técnicos necessários para contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos recicláveis e não recicláveis.

SERVIÇOS

O serviço compreende a coleta convencional dos resíduos domiciliares, recicláveis e não recicláveis, em todo perímetro urbano e parte do interior do município de Paraíso do Sul, e transporte destes até o aterro sanitário licenciado indicado pelo município. A coleta consiste no recolhimento manual dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou recipientes adequados para o recolhimento.

Recursos humanos

Para composição da mão de obra foi estimado com 1 (um) motorista para caminhão coletor e 2 (dois) coletores.

Equipamentos

Com o objetivo de realizar o serviço de coleta e transporte, é responsabilidade da CONTRATADA dispor de 1 (um) veículo truck equipado com um coletor compactador com capacidade de carga de 15m³, no qual o chassi do veículo e o compactador deverão ser, no mínimo, fabricados no ano de 2020. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos equipamentos de proteção individual (EPI) e ferramentas necessárias para a boa execução do trabalho.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

Anualmente, a empresa CONTRADA deverá prover aos seus funcionários – no mínimo – os seguintes uniformes e EPI's, juntamente com suas quantidades. Para cada coletor:

Jaquetas com reflexivo (NBR 15.292) – 02 (duas) unidades;

Calças – 03 (três) unidades;

Camisetas – 03 (três) unidades;

Boné – 3 (três) unidades;

Botina de segurança c/ palmilha de aço – 2 (dois) pares;

Meia de algodão com cano alto – 3 (três) pares;

Capa de chuva amarela com reflexivo – 1 (uma) unidade;

Colete reflexivo – 2 (duas) unidades;

Luva de proteção – 6 (seis) pares;

Protetor solar FPS 30 (frasco 120g) – 3 (três) unidades.

Para cada motorista:
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292) – 02 (duas) unidades;
Calças – 03 (três) unidades;
Camisetas – 03 (três) unidades;
Botina de segurança c/ palmilha de aço (par) – 2 (dois) pares;
Capa de chuva amarela com reflexivo – 1 (uma) unidade;
Protetor solar FPS 30 (frasco 120g) – 3 (três) unidades.

As quantidades apresentadas são as mínimas recomendadas e devem ser substituídas se as peças estiverem gastas, danificadas ou inadequadas para sua finalidade, de forma gratuita. A contratada é responsável pela manutenção e limpeza desses materiais. Em nenhuma hipótese será permitido trabalhar sem o uso do uniforme e dos EPI's exigidos conforme descrito neste documento.

Frequência e horário

O trabalho de coleta e transporte devem ser executados duas (2) vezes por semana, sendo elas na terça-feira e sexta-feira. As atividades de coleta deverão ser desempenhadas durante o intervalo das 07h às 19h, não podendo extrapolar o horário, exceto em caso de imprevistos, devidamente notificado à FISCALIZAÇÃO. A coleta deverá ocorrer normalmente nos feriados, dias santos e independente da condição climática, podendo ser transferida para o próximo dia útil subsequente, desde que a FISCALIZAÇÃO aprove a mudança.

Monitoramento da frota

A CONTRATADA deverá viabilizar um sistema de monitoramento da sua frota de coleta e transporte. Para isso, implementará aparelho de *Global Positioning System* (GPS) – tradução “Sistema de Posicionamento Global” – no veículo de coleta convencional e transporte dos resíduos com intuito de gerenciar a execução da rota estabelecida em contrato, com apoio de programas computacionais específicos, pela Secretaria de Obras e Trânsito de Paraíso do Sul e pela CONTRATADA.

O dispositivo de GPS instalado no veículo de coleta tem função de transmitir dados de operação, via satélite, para um programa computacional disponibilizado pela CONTRATADA. Esse programa, deverá fornecer relatórios com, no mínimo, as seguintes informações:

- Localização georreferenciada, em tempo real e série histórica, expressa em mapa viário do Município, da posição do veículo coletor;
- Registros e roteiros das operações de coleta;
- Velocidades instantâneas dos veículos coletores.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a Secretaria de Obras e Trânsito do Município de Paraíso do Sul os programas computacionais e/ou cadastro e senhas de acesso, para o caso de programa via internet, permitindo visualizar as rotas e itinerários, podendo ela mesma gerar os relatórios. Se necessário for, a CONTRATADA deverá proporcionar curso de capacitação para o uso do programa de monitoramento, para os funcionários da Secretaria de Obras e Trânsito que irão operar na fiscalização do CONTRATO.

Rotas para coleta e transporte dos resíduos sólidos

A coleta deverá ocorrer duas vezes por semana, sendo um dia da semana – terça-feira – realizado a coleta na sede do município (a sede inclui as localidades de Boa Vista Norte e Sul, Linha Progresso até o limite do perímetro urbano, Cohab e Vila Nova) e Vila Paraíso e o segundo dia – sexta-feira, somente, na sede com as localidades anteriores citadas inclusas. Na terça-feira, será realizada, semanalmente, a troca de percurso até a Vila Paraíso. Desse modo, uma semana será

feito o percurso de coleta pela Linha Varzea e outra semana pela Linha Brasileira, totalizando no mês duas coletas na Linha Varzea e duas na Linha Brasileira.

O itinerário sempre iniciará na balança, na localidade de Contenda RSC 287, Gilmar Emílio Achterberg, e finalizará no mesmo local para pesagem, iniciando posteriormente o transporte ao aterro sanitário, em Santa Maria. O itinerário poderá ser definido de acordo com a rota fornecida, desde que todas as ruas e bairros sejam contemplados.

A seguir será apresentado as rotas por dia da semana que deverá ser executada:

TERÇA-FEIRA (A) – SEDE E VILA PARAÍSO COM PERCURSO LINHA VARZEA

A Figura 1 apresenta as rotas realizadas no itinerário de terça-feira (A) e a seguir estão listados as ruas, avenidas, bairros e linhas que fazem parte do itinerário. Totalizando um percurso de 150,05km, somando o transporte final até o aterro de Santa Maria (75km) e os percursos realizados na sede e Vila Paraíso pela Linha Várzea (75,05km).

Figura 1 – Itinerário de Terça-feira (A)



Início e fim da rota

Balança – Gilmar Emílio Achterberg (RSC-287)

Bairros

Boa Vista Sul e Norte

Vila Nova

Linhas e estradas de acesso:

Linha Várzea

Linha Progresso

Linha Sinimbu

Rodovia RSC-287

Na sede do município:

Avenida Afonso Pena

Avenida 1º de Janeiro

Avenida Tiradentes

Avenida Imigrantes

Rua Max Retzlaff

Rua Mathias Paul Gotthardt

Rua Francisco Fick
Rua Marcildo Bernardo Ehle
Rua Max Mückler
Rua Augusto Rohde
Rua Edmundo Rohde
Rua Roberto Schütz
Rua Willy Roos
Rua Evaldo Gustavo Krügel
Rua Emilio Lüdwig
Rua Alfredo Schlesner
Travessa Lauri Lauro Katzer
Rua Augusto Lüdtke
Rua Roberto Krügel
Rua Otto Carlos Luiz Kirsch
Rua Ricardo Lüdtke
Rua Paul Harris
Rua Arno Schütz
Rua Ruben Carlos Lüdtke
Rua Fredolino G. R. Karsburg
Rua Rodolfo Kilian
Rua Waldemar Boijink

Na Vila Paraíso:

Rua Barão Von Kahlden
Avenida Carlos Augusto Lüdtke
Rua Theodor Wurth
Rua Germano Augusto Emilio Lüdtke
Rua Ricardo Lüdtke
Rua Carlos Guilherme Schültz.

Transporte da balança até a destinação final:

Aterro sanitário CRVR – Estrada Geral da Caturrita, Distrito da Boca do Monte, em Santa Maria/RS.

TERÇA-FEIRA (B) – SEDE E VILA PARAÍSO COM PERCURSO LINHA BRASILEIRA

A Figura 2 apresenta as rotas realizadas no itinerário de terça-feira (B) e a seguir estão listados as ruas, avenidas, bairros e linhas que fazem parte do itinerário. Totalizando um percurso de 154,60km, somando o transporte final até o aterro de Santa Maria (75km) e os percursos realizados na sede e Vila Paraíso pela Linha Brasileira (79,60km).

Início e fim da rota

Balança – Gilmar Emílio Achterberg (RSC-287)

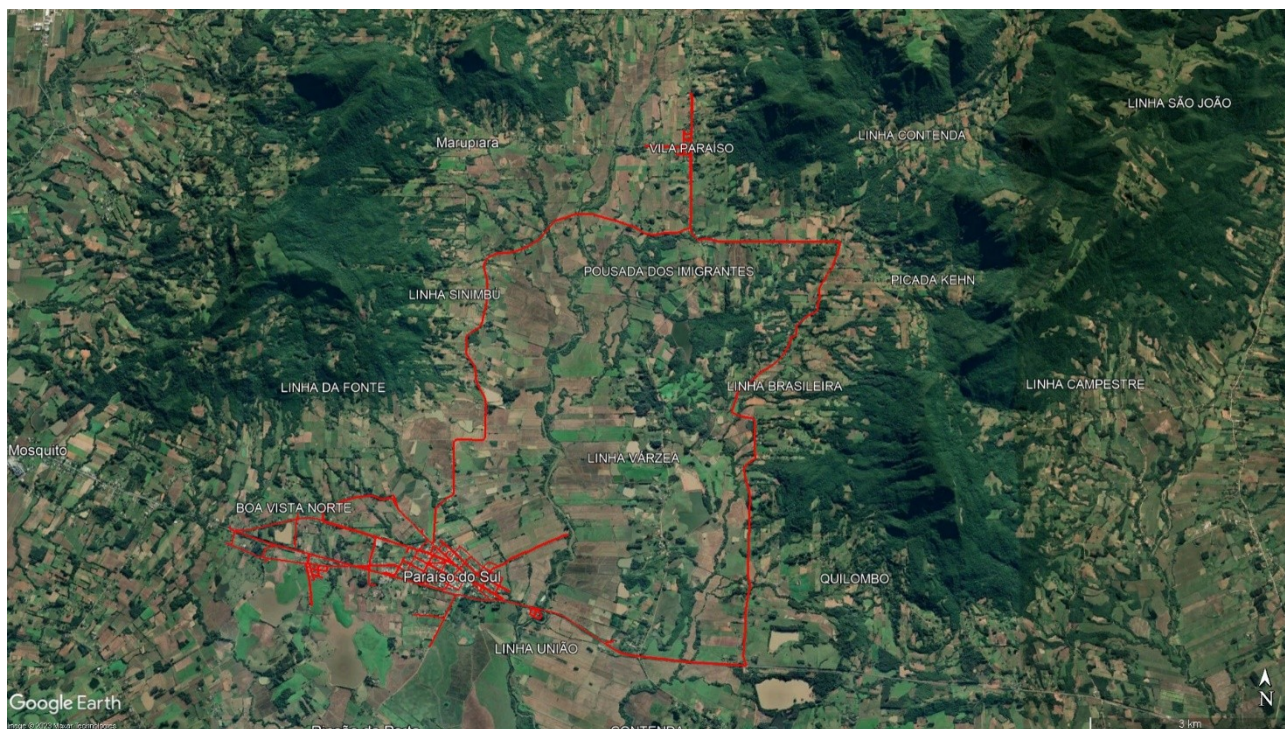
Bairros

Boa Vista Sul e Norte
Vila Nova

Linhas e estradas de acesso:

Linha Brasileira
Linha Contenda
Linha Progresso
Linha Sinimbu
Rodovia RSC-287

Figura 2 – Itinerário de Terça-feira (B)



Na sede do município:

Avenida Afonso Pena
Avenida 1º de Janeiro
Avenida Tiradentes
Avenida Imigrantes
Rua Max Retzlaff
Rua Mathias Paul Gotthardt
Rua Francisco Fick
Rua Marcildo Bernardo Ehle
Rua Max Mückler
Rua Augusto Rohde
Rua Edmundo Rohde
Rua Roberto Schütz
Rua Willy Roos
Rua Evaldo Gustavo Krügel
Rua Emilio Lüdwig
Rua Alfredo Schlesner
Travessa Lauri Lauro Katzer
Rua Augusto Lüdtke
Rua Roberto Krügel
Rua Otto Carlos Luiz Kirsch
Rua Ricardo Lüdtke
Rua Paul Harris
Rua Arno Schütz
Rua Ruben Carlos Lüdtke
Rua Fredolino G. R. Karsburg
Rua Rodolfo Kilian
Rua Waldemar Boijink

Na Vila Paraíso:

Rua Barão Von Kahlden
Avenida Carlos Augusto Lüdtke
Rua Theodor Wurth
Rua Germano Augusto Emilio Lüdtke
Rua Ricardo Lüdtke
Rua Carlos Guilherme Schültz.

Transporte da balança até a destinação final:

Aterro sanitário CRVR – Estrada Geral da Caturrita, Distrito da Boca do Monte, em Santa Maria/RS.

SEXTA-FEIRA – SEDE DO MUNICÍPIO

A Figura 3 apresenta as rotas realizadas no itinerário de sexta-feira e a seguir estão listados as ruas, avenidas, bairros e linhas que fazem parte do itinerário. Totalizando um percurso de 131,54 km, somando o transporte final até o aterro de Santa Maria (75km) e os percursos realizados na sede (56,54km).

Início e fim da rota

Balança – Gilmar Emílio Achterberg (RSC-287)

Bairros

Boa Vista Sul e Norte
Vila Nova

Linhas e estradas de acesso:

Rodovia RSC-287
Linha Progresso

Figura 3 – Itinerário de sexta-feira



Na sede do município:

Avenida Afonso Pena
Avenida 1º de Janeiro
Avenida Tiradentes
Avenida Imigrantes
Rua Max Retzlaff
Rua Mathias Paul Gotthardt
Rua Francisco Fick
Rua Marcildo Bernardo Ehle
Rua Max Mückler
Rua Augusto Rohde
Rua Edmundo Rohde
Rua Roberto Schütz
Rua Willy Roos
Rua Evaldo Gustavo Krügel
Rua Emilio Ludwig

Rua Alfredo Schlesner
Travessa Lauri Lauro Katzer
Rua Augusto Lüdtke
Rua Roberto Krügel
Rua Otto Carlos Luiz Kirsch
Rua Ricardo Lüdtke
Rua Paul Harris
Rua Arno Schütz
Rua Ruben Carlos Lüdtke
Rua Fredolino G. R. Karsburg
Rua Rodolfo Kilian
Rua Waldemar Boijink

Transporte da balança até a destinação final:

Aterro sanitário CRVR – Estrada Geral da Caturrita, Distrito da Boca do Monte, em Santa Maria/RS.

PRAZO, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO

A partir da assinatura do contrato, o mesmo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. É possível prorrogar este contrato mediante a termo aditivo, que poderá prorrogá-lo por períodos adicionais de igual duração. A duração máxima do contrato está legalmente limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.

A CONTRATADA receberá mensalmente o pagamento pelos serviços prestados. Para receber o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal dos serviços prestados. Após análise, Secretaria de Obras e Trânsito realizará laudo técnico de execução e enviará a Secretaria de Administração para aprovar o pagamento. O recebimento das notas fiscais será situado no endereço Avenida Tiradentes nº 398, Centro, CEP 96530-000 – Paraíso do Sul/RS.

LOCAÇÃO DOS CONTEINERES

Os contêineres são recipientes destinados a armazenar os resíduos sólidos domiciliares. Deverá ser disponibilizados 25 contêineres em polietilenos com capacidade mínima de 1000 litros. Os contêineres deverão possuir tampas de proteção de forma a não permitir que os resíduos depositados internamente tenham contato com intempéries.

Os contêineres deverão ser entregues ao município e instalados nos locais a serem indicados pela Secretaria de Obras e Trânsito de Paraíso do Sul, respeitando sempre a colocação em locais que não dificultem a trafegabilidade do trânsito de pessoas e veículos. Eles deverão ser limpos e higienizados periodicamente de forma a evitar acúmulo de resíduos na parte interna. O remanejamento ou substituição dos contêineres deverão ser executados pela CONTRATADA sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 horas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Aderir ao compromisso de executar todos os serviços citados neste projeto básico, com boa prática e precisão, mobilizando os profissionais capacitados;

Comprar e fornecer todos os equipamentos e materiais apresentados neste documento, além disso, ficar responsável pela contratação da mão-de-obra e custos relacionados à manutenção, consumos, impostos, seguros, substituição dos pneus e outras peças ou partes do veículo.

Promover treinamento admissional em prática de direção defensiva para prevenção de acidentes para os motoristas, e treinamento de reciclagem para os coletores. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional habilitado, com emissão de certificados, e cuja realização deverá ser comprovada junto à FISCALIZAÇÃO;

Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela FISCALIZAÇÃO;

Informar a FISCALIZAÇÃO, em cada dia de coleta, quanto à frota utilizada para a prestação dos serviços, informando placas, prefixos e área de coleta;

Atender a todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

Cumprir todas as disposições legais relativas à segurança do trabalho aplicáveis aos contratos de trabalho regidos pela CLT, Lei Federal nº 6.514, de dezembro de 1977, seja ou não o caso de seus empregados;

Promover a vacinação de todos os funcionários, contra gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agente biológicos potencial infectantes;

Corrigir, no prazo máximo de 3 (três) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades na prestação de serviços;

Retirar da via pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, o veículo que por falha mecânica estiver impossibilitado de transitar. Neste caso a FISCALIZAÇÃO deverá ser notificada;

Preservar os veículo e equipamentos, utilizados em serviço, lavados e limpos, exigindo-se, no mínimo, a realização semanal de uma lavagem;

Fornecer aos funcionários um telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução

Não permitir que seus empregados solicitem gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, da população beneficiada pelo serviço, independente da motivação;

Efetuar, rotineiramente, a manutenção do veículo ou quando o CONTRANTE solicitar.

Ademais, substituir, imediatamente, qualquer veículo ou equipamento que, a critério da CONTRATANTE, não estiver em condições de prestar serviço.

Fornecer à FISCALIZAÇÃO cópia dos certificados de registro e Licenciamento dos veículos utilizados nos serviços prestados;

Fornecer à FISCALIZAÇÃO, de modo mensal, planilhas de monitoramento para cada tipo de coletam, por veículo e por bairro, com os seguintes dados: Horário de início e término, peso coletado, distância percorrida, setor, turno, equipe, e demais informações que a mesma determinar pertinente. As mesmas devem ser entregues em duas vias impressas e digital;

Os roteiros de coleta deverão ser executados obedecendo ao sentido obrigatório de cada via e demais regulamentações destas. Sempre que possível, o motorista do veículo coletor deverá permitir o livre trânsito dos demais veículos nas vias públicas, com o objetivo de minimizar transtornos ao trânsito local, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem;

Na impossibilidade de cumprir a rota exigida, motivado por imprevistos como por exemplo obras nas vias públicas, alteração no trânsito ou qualquer outra razão, deve a CONTRATADA notificar e esclarecer a CONTRATANTE sobre o ocorrido;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;

A coleta de lixo domiciliar deverá ser executada inclusive nos feriados e qualquer condição climática.

PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações dispostas neste projeto básico sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas penalidades pecuniárias apresentadas posteriormente. A saber:

Caso haja atraso no início da prestação dos serviços conforme data prevista na “Ordem de Início do Serviços”, será aplicada multa diária de 5% do valor mensal do contrato;

A não entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – referente a execução – antes da prestação dos serviços está sujeita a multa de 5% do valor mensal do contrato;

Caso sejam prestadas informações imprecisas ou que causem constrangimento à FISCALIZAÇÃO, será aplicada multa de 5% do valor mensal do contrato;

O descumprimento da decisão da FISCALIZAÇÃO e qualquer norma legal federais, estaduais e municipais vigente sobre o assunto, acarretará multa de 5% do valor mensal do contrato;

Qualquer ato ou omissão que possa causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros por negligência ou dolo, independentemente de a CONTRATADA ser obrigada a reparar o dano causado, estará sujeito à multa de 5% ao mês do valor do Contrato;

Caso o serviço comece ou termine fora do horário previsto no projeto básico, será aplicada multa de 5% do valor mensal do contrato;

Caso sejam utilizados equipamentos de coleta que não atendam projeto básico, será aplicada multa de 5% do valor mensal do contrato;

Quando o veículo deslocar em velocidade incompatível com a boa execução do serviço, será aplicada multa de 5% do valor mensal do contrato;

Se houver o derramamento de líquidos ou detritos provenientes de resíduos recolhidos que provoque sujidade na via pública, será punível de multa de 2% do valor mensal do contrato;

Não conceder intervalo para descanso e alimentação a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva, multa de 3% sobre o valor mensal do contrato;

Caso os resíduos sólidos sejam descarregados em locais não determinados pelo projeto básico, será aplicada multa de 5% do valor mensal do contrato;

O transporte de veículos coletores fora dos respectivos trajetos e o transporte dos coletores de forma insegura e displicente, estão sujeitos à multa de 5% do valor mensal do contrato;

A falta do número mínimo de coletores e motoristas necessários exigidos no projeto básico, estará sujeita à multa de 5% do valor mensal do contrato;

Caso não seja atingida a quantidade mínima de equipamentos e equipamentos de proteção individual (EPI) especificado no projeto básico, será aplicada multa de 5% do valor mensal do contrato;

Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual (EPI), multa de 3% sobre o valor mensal do contrato;

Estacionar o veículo de coleta em via pública fora dos horários de serviço e sem motivo adequado, multa de 3% do valor mensal do contrato;

Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;

Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;

Se com o veículo coletor for impedido, intencionalmente, o livre trânsito dos demais veículos, será punido com multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;

Executar durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do CONTRATO, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;

Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam definidos no projeto básico, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;

Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;

Permitir que seus empregados solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelos serviços, independente da motivação, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;

Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;

Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc., multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;

Por utilizar equipamentos para as operações de coleta em desacordo com o especificado neste documento, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;

Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela FISCALIZAÇÃO, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;

Por não atender, dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO, pedido de substituição de funcionário, multa de 2% sobre o valor mensal do contrato;

Por descarregar o lixo contido nos equipamentos, em qualquer local que não seja aprovado pela FISCALIZAÇÃO, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;

Por não manter, durante o horário de serviço da coleta, seus funcionários acompanhados de um telefone celular em funcionamento, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;

Por realizar a pratica de “amontoamento” de lixo prévio à coleta, multa de 5% sobre o valor mensal do contrato;

Caso não sejam cumpridas outras obrigações contratuais, será aplicada multa de 10% do valor mensal do contrato;

Não substituir ou remanejar os contêineres, no prazo estipulado no projeto básico, após o pedido da FISCALIZAÇÃO, multa de 5% do valor mensal do contrato.

Além disso, caso haja a reincidência da penalidade o valor pecuniário será dobrado ou, dependendo da gravidade e recorrência, a rescisão contratual.

Paraíso do Sul/RS, 21 de setembro de 2023.

José Luís da Silva Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Rossano Streppel Vieira
Engenheiro Civil – CREA RS 258768
Secretaria de Obras e Trânsito

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Paraíso do Sul – RS.
Referente Tomada de Preços 06/2023 – Tipo Menor Preço.

Apresentamos a nossa proposta comercial para:

– Contratação de empresa para prestação de Serviços de Recolhimento e Transporte do lixo (orgânico e seco) Domiciliares e Comerciais da Zona urbana do Município de Paraíso do Sul e Transporte até a Área Destinada para Depósito com a locação de 25 (vinte e cinco) contêineres de 660 Litros.

– Ofertamos o seguinte preço mensal: R\$_____.

– Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

- O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

– Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

– Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone:	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
Cart. Ident. n.º		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa

ANEXO III

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE n.º 1).**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

DECLARAÇÃO

**Ao Município de Paraíso do Sul – RS.
Referente ao Edital de Tomada de Preços 06/2023 - Tipo Menor Preço.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob
o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr^(a).
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade sob o n.º _____
_____, **DECLARA:** do CPF n.º

**que sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º
8.666/1993 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º, do
artigo 32, da referida Lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato
superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências
do procedimento licitatório em epígrafe;**

a) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição
Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e
de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 anos).

_____, _____ de _____ de 2023.

**Nome e assinatura do
representante legal da empresa
Razão Social Completa**

ANEXO IV
MODELO DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V, DA LEI COMPLEMENTAR n.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34, DA LEI n.º 11.488/07).

Ao Município de Paraíso do Sul – RS.
Referente ao Edital de Tomada de Preços 06/2023 – Tipo Menor Preço.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na **licitação de n.º 06/2023**, modalidade de **Tomada de Preços**, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

_____, _____ de _____ de 2023.

**Nome e assinatura do profissional
contábil n.º de seu registro junto ao CRC
Carimbo**

ANEXO V

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Paraíso do Sul – RS.

Referente ao Edital de Tomada de Preços 06/2023 – Tipo Menor Preço.

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

**Razão Social da licitante
CARIMBO COM CNPJ**

ANEXO VI

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES).

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____ através do presente credenciamos o(a) Sr^(a). _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Paraíso do Sul – RS, na modalidade de **Tomada de Preços sob o n.º 06/2023 – Tipo Menor Preço**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances, e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2023.

**Nome e Assinatura do
Representante Legal da empresa
Nome legível do(s) outorgante(s)**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO n.º ____/2023.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **Município de Paraíso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 92.000.207/0001-84, com sede na Rua Max Retzlaff, n.º 150, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARTUR ARNILDO LUDWIG**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador CI n.º:, CIC n.º..... doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com Sede na _____, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, s/n nesta cidade portador do CPF n.º_e Carteira de Identidade n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ou, vinculado ao **Edital Tomada de Preços n.º 06/2023** e à **proposta vencedora**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Recolhimento e Transporte do lixo (ORGÂNICO E SECO) Domiciliares e Comerciais da Zona urbana do Município de Paraíso do Sul e Transporte até a Área Destinada para Depósito com a locação de 25 (vinte e cinco) contêineres de 660 litros, sendo 02 (duas) vezes por semana, as terças e sextas-feiras, com caminhão caçamba compactadora, munido de batedor de contêineres, de acordo com TERMO DE REFERÊNCIA. Obedecido o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR, DO PRAZO E DO REEQUILÍBRIO:

- O valor para o presente contrato será de R\$ ____ (.) mensais.

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato os seguintes documentos:

- a) LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho.
- b) PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- c) PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

– A contratada deverá entregar, na assinatura do contrato, cópia autenticada do documento de propriedade dos veículos em nome da licitante vencedora ou contrato de locação devidamente reconhecido em Cartório.

– A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser **prorrogado por períodos sucessivos (até 60 meses)**, a critério da Administração e com a **anuência** da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

– Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico – financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

– No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico – financeiro, tendo como indexador o IPCA-IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 09.01 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito – 2056 – Programa de Limpeza Pública – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (302).

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **mensalmente**, ocorrendo no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da **nota fiscal e/ou fatura** acompanhada do **atestado** que os serviços foram executados conforme dias estabelecidos nos roteiros, **aprovada pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito que será responsável pela fiscalização** do contrato.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da **guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS, GFIP e Folha de Pagamento** relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço contratado.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

– São obrigações da **CONTRATADA**:

- Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- Cumprir trajetos e datas fixadas na cláusula primeira;
- Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- Arcar com as despesas referentes ao serviço objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- Atender as Obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- Transportar os resíduos sólidos recolhidos até o local determinado pelo Município.
- Transportar os resíduos sólidos com a máxima segurança necessária de modo a impedir o derramamento em via pública do mesmo.
- É de responsabilidade da contratada, eventuais incidentes ocasionados pelo não atendimento da exigência contida no parágrafo anterior.
- Atender as solicitações encaminhadas pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- Todos os resíduos recolhidos devem obrigatoriamente ser transportado para o destino final, não sendo permitido, em hipótese alguma, por quem quer que seja, a retirada do veículo de qualquer resíduo recolhido.
- Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele(s) empregado(s) que se negar (em) a usá-los.
- Efetuar o recolhimento do lixo antes e depois dos eventos oficiais do Município, quando solicitado;
- Comunicar a Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- São obrigações da **CONTRATANTE**:

– Efetuar os pagamentos conforme especificado na cláusula quarta.

– Fiscalizar a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

- pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- o atraso injustificado no início da execução do contrato;
- a paralisação na execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- o cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma de § 1º do ART. 67 da Lei nº 8.666/93;
- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- a dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato;
- razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- multa de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- multa de **8% (oito por cento)** no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **01 (um) ano**;
- multa de **10 % (dez por cento)** no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de **02 (dois) anos**. **Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

1– O presente contrato é pelo regime de prestação de serviços, descaracterizando qualquer vínculo empregatício, sendo as despesas com vínculo pessoal, encargos sociais, impostos e demais despesas de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2 – Os serviços deverão ser prestados nas datas estabelecidas e não poderão ser postergados em virtude de feriados, tendo em vista que trata-se de serviços de natureza essencial.

2 – Durante o decorrer do período contratado, para a prestação dos serviços, havendo necessidade de adequação, poderá ocorrer alteração nos trajetos indicados na cláusula primeira, sendo que será comunicado com antecedência a empresa a alteração do trajeto.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

– Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas que possam surgir ao presente contrato.

– E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso do Sul, RS, ____ de _____ de 2023.

Artur Arnildo Ludwig
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas: